CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 10
SERVIDOR.
MAT. 6049

PROJETO DE LEI Nº 240/2016.
Autoria: Vereador Leo Prates.
Ementa: Denomina de Geraldo Magalhães Machado, um logradouro público desta Cidade.

PARECER

1. Considerações iniciais.

Chega a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização para apreciação, o Projeto de Lei nº 240/2016, de autoria do Vereador Leo Prates, que denomina de Geraldo Magalhães Machado, um logradouro público desta Cidade.

2. Análise do Projeto

Feitos esses esclarecimentos, passa agora a se manifestar acerca da análise técnica em relação aos aspectos orçamentários e financeiros das matérias apresentadas, conforme previsão do Regimento Interno da Câmara de Vereadores deste Município (Resolução n. 910/91), especificamente no inciso III do art. 68.

Bem é de ver que a presente proposição não implica em elevação de receita, nem renúncia de despesa, assim como não se vislumbra óbice à sua aprovação nas Leis Orçamentárias Municipais (LDO, LOA e PPA).

Portanto, sob aspectos estritamente financeiros e orçamentários, não existe óbice ou circunstância que figure como impeditivo à sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 11
SERVIDOR.
MAT. 6049

3. Conclusão.

Ante o exposto acima, o presente opinativo é no sentido de aprovar a Proposição ora sob análise, ante a sua total conformidade à LOA, LDO e PPA.

É o parecer.

S. m. j.

Salvador, 04 de novembro de 2016.

CLAUDIO TINOCO
Relator

ILLAD ARCAM REVERSA
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR